

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
PROCESSO Nº 161/2023**

I. PREÂMBULO

01.01. A **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, regido, em especial, pelas Leis Federais n.º10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 10.024/2019 e pelo Regulamento Próprio de Contratação.

- a) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às **09h00 do dia 11 de janeiro de 2024.**
- b) **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- c) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.
- d) **BENEFÍCIO APLICÁVEL ÀS ME E EPP:** Sim, art. 48, I e III da LC n.º. 123/2006.
- e) **PREÇO MÁXIMO:** O valor de referência é o preço máximo admitido.
- f) **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Não.
- g) **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 480.999,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais).

01.02. O presente registro de preços, na modalidade de prestação de serviço, encontra fundamento legal no art. 15, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e será processado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 10.024/2019, na sua forma eletrônica.

II. OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência**, que integra este Edital como Anexo I.

02.02. Para fins deste edital, o Sistema de Registro de Preços (SRP) corresponde ao conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

III. DO PROCEDIMENTO

03.01. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos deste Edital.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e pela equipe de apoio designados no processo administrativo supra por meio da Portaria nº 022/2023, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

IV. DO CREDENCIAMENTO

04.01 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, condição preliminar de cadastro que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal.

04.02 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

04.03 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

04.04 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

04.05 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

04.05.01 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

05.02. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

05.03. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam o objeto deste Edital e as demais exigências constantes em seus Anexos, estando, porém, impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01. Os interessados suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

05.03.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

05.03.03 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

05.03.04. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.03.05. Empresas em forma de consórcios; e

05.03.06. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos itens de participação exclusiva e com cotas reservadas, exclusivamente, a essas pessoas jurídicas.

05.04. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim"** ou **"não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

05.04.01. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

05.04.01.01. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

05.04.01.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (para este último, quando não houver vedação à sua participação).

05.04.02. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

05.04.03. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

05.04.04. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

05.04.05. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

05.04.06. que a proposta foi elaborada de forma independente;

05.04.07. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

05.04.08. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

05.05. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Quando do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, deverá ser informado os seguintes campos:

06.01.01. Valor global do(s) Item(ns) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo II – Proposta Comercial;

06.01.02. Descrição do objeto, contendo as informações relativas ao descritivo do Anexo II – Proposta Comercial;

06.02. Ao realizar o registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento que identifique o licitante.

06.03. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta comercial inicial (Anexo II) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

06.03.01. Somente serão aceitos envio de arquivos por meio do Portal de Compras do Governo Federal. Os licitantes que enviarem documentos de forma física, e-mail, links, etc., serão desclassificados.

06.04. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

06.05. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

06.06. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, não cabendo à Fundação nenhum custo adicional.

06.07. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

06.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.09. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

06.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

06.11. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

06.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

06.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

06.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06.14. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

06.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06.16. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

06.17. O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

06.18. A Contratada deve se obrigar a prestar os serviços, objetos do presente certame, pelo período de 12 meses, mediante requisições formais.

06.19. Os serviços deverão ser prestados no prazo e local previstos no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.20. A quantidade anual aproximada está apresentada no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.21. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

06.22. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

06.23. No caso de divergência entre as descrições dos materiais/serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, prevalecerão os estabelecidos no Edital e seus anexos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.02. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

07.02.01. Também será desclassificado o licitante que:

07.02.01.01. Deixar de anexar a Proposta Comercial Inicial (Anexo II) antes da disputa;

07.02.01.02. Registrar no sistema proposta que contenha qualquer elemento que o identifique.

07.02.02. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.02.03. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.03. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.04. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.05.01. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

07.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.08. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05.

07.09. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.13. Poderá o pregoeiro, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta comercial inicial.

07.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

07.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.25.01. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

07.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

07.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.27.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.27.02. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie exclusivamente através do sistema a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo disponível neste Edital no Anexo II e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

07.27.02.01 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido neste item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.27.02.01. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, fixos e irreeajustáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido na planilha estimativa, quando for o caso.

07.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

08.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

08.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

08.02.01. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

08.02.02. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.02.03. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

08.02.04. Que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

08.02.05. Que não apresentarem marca.

08.02.06. Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do valor estimado;

08.02.07. Que apresente preço manifestamente inexequível.

08.02.07.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

08.03. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço total.

08.03.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

08.04. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

08.05. A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

08.06. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

08.06.01. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

08.07. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

08.08. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

08.09. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08.10. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com os valores unitários e total do Item acima do valor máximo estimado.

08.11. Quando a licitação tiver itens destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os Itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

08.11.01. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro poderá ofertar este Item ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

IX. DA HABILITAÇÃO

09.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

09.01.01. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

09.02. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

09.03. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

09.03.01. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

09.03.01.01. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

09.03.02. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.05. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

09.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.07. Em caso de ausência de documentação ou documentação vencida, o Pregoeiro poderá verificar os referidos documentos no SICAF, caso necessário, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme consta no Art. 43 do Decreto 10.024 de 20/09/2019 e artigos 26, § 2º e 47, § único do Decreto Municipal nº 80 de 30/03/20.

09.08. No caso da ausência de documentação ou com validade vencida no SICAF no momento da consulta, o licitante restará inabilitado.

09.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

09.10.01. Para empresa individual: Registro comercial;

09.10.02. Para microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

09.10.03. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

09.10.03.01. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

09.10.04. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

09.10.05. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

09.10.06. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.10.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

09.11.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

09.11.02 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

09.11.03 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

09.11.04. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

09.11.05. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho e normas regulamentares.

09.11.06. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

09.11.07. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

09.11.07.01. Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

09.11.07.02 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.11.07.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

09.12.01. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

09.12.01.01. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

09.12.02. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

09.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.13.01. **Certidão de registro** do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

09.13.02. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da Execução de Serviços com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU/CRT, que comprove a execução de serviços similares ao objeto deste termo.

09.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

09.14.01. Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO IV):

a) que os documentos apresentados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) são autênticos aos originais (caso apresente algum documento sem autenticação digital).

b) que cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

X. DOS RECURSOS

10.01. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.01.01. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.02. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.02.01. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.02.02. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.02.03. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.03. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.04. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.01.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.01.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.02.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.02.01.01. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.02. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.03. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua homologação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

XIII. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

13.02. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.03. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.03.01. Quando da necessidade de contratação, o órgão interessado, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, solicitará a autorização de adesão à ATA de REGISTRO DE PREÇOS, bem como consultará o fornecedor sobre a disponibilidade e interesse no atendimento.

13.03.02. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.04. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a entidade Adjudicante verificará a situação por meio hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.04.01. Se não for possível atualizá-las por meio hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar;

13.04.02. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.05. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser revistos, na forma do Anexo III.

13.06. A liberação do fornecedor e o cancelamento do registro de preços observarão o disposto no Anexo III.

XIV. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

14.01 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Fundação Hospital Santa Lydia com os futuros serviços prestados correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, do Convênio nº 121/2021 e dos Contratos de Gestão nº 146/2023, 001/2020, 002/2020, 108/2021, 029/2021 e 001/2019.

14.02. O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo este Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor total anual estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14.03. O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

XV. DAS SANÇÕES

15.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

15.02. Eventual multa administrativa aplicada ao licitante faltoso será equivalente a 10% (dez por cento) do total da proposta.

15.03. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

15.04. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.05. As penalidades por ocasião da execução do objeto, observarão o disposto na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei.

XVI. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.01. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br.

16.02. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

16.03. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado pelo e-mail fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.04. Os pedidos de impugnações serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

16.05. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

16.06. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.07. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.08. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no sitio eletrônico da Fundação www.hospitalsantalydia.com.br.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.03. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias

consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

17.04. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.05. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.06. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.07. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

17.08. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Fica assegurado à Fundação o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.12. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e o Regulamento Próprio de Contratações.

17.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

17.14. Toda e qualquer alteração deste Edital observará a mesma forma de publicidade do original.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

17.16. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO V - ORDEM DE COMPRA; e
ANEXO VI – AVISO DE LICITAÇÃO.

Ribeirão Preto/SP, 28 de dezembro de 2023.

Marcelo C. Carboneri
Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para atender as necessidades de manutenção, conserto, reparo, adequação, etc., objetivando manter ou recuperar as instalações físicas e prediais das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde – SMS do município de Ribeirão Preto e geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, através dos contratos gestão e dos convênios, bem como demais prédios.

1.3 Os serviços a serem executados objetivam atender as necessidades de manutenção, conserto, reparo e adequação dentro das unidades e prédios, e contemplam serviços como pintura, pequenos reparos de alvenaria, instalações de divisórias em dry wall, serviços de serralheria, marcenaria.

1.4 A presente contratação enquadra-se como um serviço comum de engenharia, visto que o objeto constitui a execução de serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e, portanto, puderam ser conformados segundo padrões objetivos e usuais no mercado. Ademais, os serviços serão fiscalizados por colaborador designado pela Contratante.

1.5 Especificações do objeto

1.5.1 Entende-se no rol de serviços comuns de manutenção descritos neste Termo de Referência, atividades tais como: manutenção, conserto, reparação que podem ser assim definidos tecnicamente de forma resumida:

1.5.2 Manutenção é definida como a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (NBR 5462-1994). Ou seja, manter significa fazer tudo que for preciso para

assegurar que um equipamento, instalação ou edificação continue a desempenhar as funções para as quais foi projetado, em um nível de desempenho exigido;

1.5.3 Conserto é o ato de colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

1.5.4 Reparação é o ato de fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações, define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

1.6 Justificativa da Contratação

1.6.1 O presente instrumento justifica-se pela necessidade de manutenção, conserto, pinturas, reparos hidráulicos, reparos de serralheira, divisórias, marcenaria e adequação, etc., indispensáveis para o funcionamento das unidades prediais administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia.

1.6.2 Os serviços de manutenção dos prédios públicos administrados pela FHSL, como pinturas e pequenos reparos tem por finalidade melhorar a qualidade de suas estruturas física, garantir condições primárias de conforto e higiene contribuindo para a conservação, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos colaboradores e usuários.

1.6.3 A contratação garantirá celeridade as diversas solicitações de manutenção corretiva, objetivando manter ou recuperar o espaço utilizado, onde as necessidades se tornam mais difíceis de serem atendidas devido à falta de mão de obra especializada, materiais e ferramentas específicas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Á SEREM PRESTADOS

2.1 Pintura – O serviço engloba a preparação de paredes com fornecimento de materiais e mão de obra. A pintura deve ser executada com aplicação em paredes internas e externas, pisos e ferragens sobre pintura já existente, executada como segue; limpeza, lixamento preliminar e reparo de superfície com defeitos com uso de massa e aplicação de quantidade necessária de tinta para perfeito acabamento. Para as portas deve-se executar o lixamento preliminar e correção de superfície

com defeitos e aplicação de quantidade necessária de tinta. Cores e traçados a serem definidos seguindo padrão visual da unidade. Pelas características do estabelecimento, é necessário que todas as tintas utilizadas tenham diluição a base de água.

2.1.1 Paredes internas e externas -tinta látex acrílico lavável, premium ou superior.

2.1.2 Tetos – Tinta látex PVA, premium ou superior.

2.1.3 Piso – Tinta pisos e cimentados, premium ou superior.

2.1.4 Ferragens - Tinta acrílico esmalte, premium ou superior.

2.2 Divisórias - Instalações e Montagem de divisórias e forros de gesso acartonado, tipo Dry Wall, com portas de madeira de correr e abrir, conforme modelo ilustrativo, com remoção de divisórias e portas existentes. Na cor padrão existente, dimensões de divisórias, conforme anexo II, estrutura composta de perfis metálicos, montantes, travessas, portas de madeira de correr e abrir para pintura, com batentes, trilhos e roldanas, dobradiças cromadas, fechaduras em aço inox cromado, tipo tambor com 02 cópias de chaves e maçanetas tipo alavanca, descrições e dimensões apresentados e remoção de divisórias e portas existentes, conforme demanda dos serviços.

2.3 Serralheria – Remoção das tampas danificadas, confecção e instalação de novas de material ferroso em caixas de passagem com chapa 12 textura xadrez com espessura de 2,68 mm, com requadro e guias de fixação. Confecção e instalação de grade com barramento vertical, executada em aço carbono quadrado 15x15mm, chapa 20, com espaçamento entre as barras de 10 cm. Detalhes conforme anexo III.

2.4 Marcenaria - Remoção de portas de madeira danificadas e com avarias e substituição por novas, sem pintura, com fornecimento e instalação, incluindo fechaduras, maçanetas de alavanca cromadas, sistema a tambor e 02 copias de chaves, puxadores, trincos, guarnições e dobradiças. Detalhes conforme anexo IV.

2.5 Serviços Hidráulicos – Reposição de torneiras e peças danificadas, que sofreram atos de vandalismo ou necessitam manutenção corretiva e peças hidrossanitárias, como reparos em válvulas de descarga.

2.6 Vidros e esquadrias de alumínio – reposição de vidros e estruturas danificadas em portas, janelas, vitrôs, esquadrias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os itens e quantitativos dispostos na planilha orçamentária foram obtidos a partir de levantamento das demandas mais frequentes apresentadas pelos gestores das unidades de saúde e deverão ser suficientes para atender a eventuais demandas vindouras, de maneira que o setor de Manutenção tenha plena condição de manter os próprios em adequado funcionamento e atendendo as legislações vigentes

3.2 É permitida a **subcontratação** do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, após notificação formal da CONTRATADA, e que não caracterize subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3 Visita Técnica Facultativa

3.3.1. A visita técnica poderá ocorrer desde a abertura da licitação e até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser exclusivamente e previamente agendada com os responsáveis indicados abaixo:

a) Marco Aurélio Tonetto: *matonetto@hospitalsantalydia.com.br* e,

b) Rogerio Mangerona Ramos: *romaramos@hospitalsantalydia.com.br*.

3.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

4.1 Deverá ser efetuada inspeção contendo as demandas de serviços identificadas, as soluções traçadas, insumos e materiais necessários, os profissionais requisitados, registros fotográficos, bem como o prazo para início e conclusão dos serviços. Tal inspeção e procedimentos serão avaliados pelo fiscal do contrato.

4.2 A Contratada deverá dispor de um profissional capacitado, que realizará as atividades e será o responsável por fazer a integração entre a fiscalização e a Contratada. O profissional deverá ficar lotado em Ribeirão Preto, ficando à disposição da Contratada, para realizar as diligências, o planejamento e o gerenciamento da execução dos serviços requisitados;

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços comuns de manutenção obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, a saber:

5.1.1 As Normas da ABNT específicas que regulem os serviços de manutenção descritos neste Termo de Referência e seus Anexos;

5.1.2 Recomendações e instruções dos fabricantes.

5.2 Todos os serviços estão sujeitos a fiscalização e aprovação da Contratante. E para isso terá livre acesso ao local dos serviços e aos materiais utilizados.

5.3 A empresa Contratada obriga-se a retirar do local dos serviços os materiais impugnados ou rejeitados pela fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto.

5.4 A empresa Contratada obriga-se a refazer os serviços impugnados ou rejeitados pela fiscalização, iniciando-os no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto, repondo inclusive os materiais inutilizados.

5.5 É de inteira responsabilidade da empresa Contratada, tudo que concerne à Segurança e Medicina do Trabalho, a observância e cumprimento das Normas nas atividades de Construção Civil, estabelecidas ou que venham a ser implantadas pela lei 6514, de 22 de dezembro de 1977.

5.6 A empresa será responsável integralmente por danos causados ao prédio, bem como a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

5.7 A empresa deverá manter durante a execução dos serviços um profissional que seja o responsável técnico principal ou corresponsável pela execução dos serviços, com capacitação e qualificação profissional compatíveis com o objeto da licitação, de maneira que o desenvolvimento dos serviços não ressinta de acompanhamento

técnico e mão de obra necessária para que os serviços desenvolvam sem quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão.

5.8 A empresa Contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário de acordo com as especificações contidas nesse edital, incluindo o transporte até o local dos serviços, o transporte vertical e horizontal, bem como suas aplicações.

5.9 O prédio objeto da execução do serviço irá fornecer os pontos de água e de energia elétrica para uso quando necessário. As derivações provisórias e extensões necessárias correrão por conta da empresa vencedora, a qual fará as distribuições necessárias dentro de padrões de segurança, com fusíveis de proteção, etc.

5.10 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA, além do fornecimento de toda mão de obra, inclusive a especializada, a disponibilização de todo ferramental necessário, tais como andaimes, escadas, ferramentas de uso manuais, elétricas, transformadores, guinchos, guindastes, muncks, etc.

5.11 A cargo da empresa CONTRATADA, ficará a limpeza do local dos serviços, nisso inclusa a remoção dos materiais substituídos, bem como detritos, resto de obra e materiais inservíveis; isolamento da área, instalação de tapumes, sinalizações específicas, locação da mão de obra, transportes e tudo que se fizer necessário para o início, andamento até o término dos serviços.

5.12 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselháveis a substituição de algum material ou serviço, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito.

5.13 Todos os equipamentos e materiais fornecidos e empregados nos serviços deverão ser de boa procedência e novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as recomendações e instruções dos fabricantes. A aquisição de materiais deverá ocorrer após a aprovação do fiscal, sob pena de recusa, caso não esteja de acordo com a qualidade esperada.

5.14 As perdas de materiais deverão estar previstas na composição de preços unitários da empresa, por ocasião da apresentação da proposta.

5.15 A empresa CONTRATADA, antes da comunicação do término dos serviços, deverá solicitar uma vistoria do fiscal, quando então serão conferidos se os serviços foram executados a contento, só então o fiscal autorizara a faturamento.

5.16 Qualquer problema decorrente do não cumprimento das boas práticas de engenharia serão reparados pela empresa CONTRATADA, de modo que se mantenham dentro das especificações das boas práticas, sem ônus para a Contratante e assumindo também os reparos civis.

5.17 Os materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser apresentados ao fiscal, para aprovação de compatibilidade, antes do início dos trabalhos. Em caso de incompatibilidade, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição.

6. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os locais de execução dos serviços serão nas estruturas físicas pertencentes as unidades de saúde e prédios descritos:

a) Hospital Santa Lydia:

Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP;

b) UPA Leste:

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Treze de Maio Dr Luis Atílio Losi Viana – Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP;

c) UPA Norte:

Unidade de Pronto Atendimento – Nelson Mandela.

Av: General Euclides de Figueiredo, 295 – Adelino Simioni – Ribeirão Preto – SP;

d) UPA Oeste:

Unidade de Pronto Atendimento – Dr. João José Carneiro

Rua Teresina, 678 - Vila Maria Luíza - Ribeirão Preto – SP;

e) UBDS Vila Virginia:

Unidade Básica Distrital de Saúde “Dr. Marco Antônio Sahão”

Rua: Franco da Rocha, 1270 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP;

f) UBS Quintino I:

Unidade Básica de Saúde “Prof. Dr. Zeferino Vaz”

Rua César Montagnana, 35 - Quintino Facci I - Ribeirão Preto – SP;

g) UBS – Cristo Redentor:

Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675 - Jd Cristo Redentor - Ribeirão Preto – SP;

h) Fundação Hospital Santa Lydia – Deposito:

Rua: Joao Ramalho, 508 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP;

i) Fundação Hospital Santa Lydia – SESMT:

Rua: Padre Euclides, 1105 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP;

j) Fundação Hospital Santa Lydia – Sede Administrativa:

Av: Maurilio Biagi, 1510 – Ribeirânia – Ribeirão Preto – SP.

6.2 Os horários de execução serão definidos pela Contratante.

6.3 Incorrendo em situação cuja realização do serviço em horário comercial prejudique a oferta dos serviços prestados na unidade, há previsão para realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da Contratante.

7. GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 A Contratada obriga-se a corrigir por conta própria e sem ônus para Contratante, qualquer serviço que apresentar defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou deficiência de mão de obra, desde que requisitados pela fiscalização até o prazo de 05 (cinco) anos para serviços estruturais e 12 (doze) meses para serviço de pintura, a contar da data do Recebimento Definitivo do serviço. Caso surjam ocorrências desta natureza, a empresa Contratada deverá refazer os serviços apontados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem atinente ao assunto.

7.2 A Contratada, ao final do serviço, deverá fornecer à Fundação Hospital Santa Lydia, o Termo de Garantia, contado do seu recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALANTE

8.1 O escopo dos serviços requeridos, deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por colaborador indicado pela Contratante.

8.3 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.5 Será solicitado o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer colaborador da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.

8.6 Serão impugnados os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais.

8.7 A fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços, sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada.

8.8 A presença da fiscalização, no local de realização dos serviços, não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços.

8.9 A fiscalização terá acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e aos padrões a serem cumpridos.

8.10 A fiscalização poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos, bem como autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sanando todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5 A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Certidão de registro do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

10.2 Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da Execução de Serviços com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU/CRT, que comprove a execução de serviços similares ao objeto deste termo.

11. PRAZOS DE SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1 Após a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução das etapas com base no item 2 do presente Termo de Referência, sendo que o prazo máximo para finalização dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

11.1.1 A CONTRATANTE aprovará o cronograma de execução das etapas apresentado pela CONTRATADA e, em caso de discordância, estimará o prazo para a finalização de cada serviço na ordem de serviço encaminhada,

respeitando a complexidade dos serviços e o prazo máximo disposto no item 11.1.

11.2 Observada a necessidade de prorrogação dos prazos de execução dos serviços, a Contratada deverá enviar com até 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo firmado em cronograma, a formalização de prorrogação, anexando relatório com justificativa, que será condicionado ao aceite da Contratante.

11.3 Ficam excepcionados dos prazos previstos na cláusula 11.1 os itens de reposição ou conserto rápidos, que não demandem etapas de cumprimento e deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

11.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o aceite pelo fiscal do contrato da etapa concluída, utilizando como valor o custo individual orçado do objeto, conforme item 3, sendo paga parcela equivalente ao valor do serviço concluído.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

BASE: CDHU MAIO/2023- SINAPI MAIO/2023 - FDE MAIO/2023

PREÇO DOS SERVIÇOS							TIPO:	COM DESONERAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	CÓD.	UNI D.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) MÁXIMO ESTIMADO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI	
1	Divisórias / Forros / Bancadas							R\$ 56.098,00	
1.1	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	CDHU	14.30.310	M2	200,00	152,67	190,10	38.020,00	
1.2	Forro em Drywall para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	SINAPI	96114	M2	200,00	72,59	90,39	18.078,00	
2	Pintura							R\$ 383.766,50	
2.1	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	CDHU	33.01.350	M2	50,00	16,30	20,30	1.015,00	
2.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.020	M2	9.000,00	28,10	34,99	314.910,00	
2.3	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.041	M2	1.000,00	31,97	39,81	39.810,00	
2.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	CDHU	33.11.050	M2	200,00	43,12	53,69	10.738,00	
2.5	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	CDHU	33.12.011	M2	150,00	43,50	54,17	8.125,50	
2.6	Massa corrida à base de resina acrílica	CDHU	33.02.080	M2	50,00	15,63	19,46	973,00	
2.7	Massa corrida a base de PVA	CDHU	33.02.060	M2	500,00	13,16	16,39	8.195,00	
3	Esquadrias							R\$ 33.095,00	
3.1	Vidro liso transparente de 4 mm	CDHU	26.01.040	M2	50,00	164,27	204,55	10.227,50	
3.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	UN	20,00	602,87	750,69	15.013,80	
3.3	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	UN	10,00	630,72	785,37	7.853,70	
4	Peças e Aparelhos Hidrossanitários							R\$ 8.039,50	
4.1	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	CDHU	44.03.315	UN	50,00	129,13	160,79	8.039,50	

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)

R\$ 480.999,00

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação (...)

Pregão n.º (...) /20(...).

Processo: (...) /20(...).

Objeto: Registro de Preços de (...).

A empresa (...), estabelecida à Rua (...), n.º (...), na cidade de (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação supra e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

PREÇO DOS SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	CÓD.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
1	Divisórias / Forros / Bancadas						R\$
1.1	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	CDHU	14.30.310	M2	200,00	R\$	R\$
1.2	Forro em Drywall para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	SINAPI	96114	M2	200,00	R\$	R\$
2	Pintura						R\$
2.1	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	CDHU	33.01.350	M2	50,00	R\$	R\$
2.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.020	M2	9.000,00	R\$	R\$
2.3	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.041	M2	1.000,00	R\$	R\$
2.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	CDHU	33.11.050	M2	200,00	R\$	R\$
2.5	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	CDHU	33.12.011	M2	150,00	R\$	R\$
2.6	Massa corrida à base de resina acrílica	CDHU	33.02.080	M2	50,00	R\$	R\$
2.7	Massa corrida a base de PVA	CDHU	33.02.060	M2	500,00	R\$	R\$
3	Esquadrias						R\$
3.1	Vidro liso transparente de 4 mm	CDHU	26.01.040	M2	50,00	R\$	R\$
3.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	UN	20,00	R\$	R\$
3.3	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	UN	10,00	R\$	R\$
4	Peças e Aparelhos Hidrossanitários						R\$

4.1	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	CDHU	44.03.315	UN	50,00	R\$	R\$
-----	--	------	-----------	----	-------	-----	-----

TOTAL GERAL (R\$)	R\$
--------------------------	------------

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Banco: (...) n.º (...) | Agência: (...) | CC: (...).

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.

Local e data

Assinatura do responsável

Dados da Empresa, Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

PREGÃO N° ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO. N° ____/____

Aos (...), na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º (...)/20(...), e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Município em , homologado às fls. (...),do Processo n.º (...)/20(...), que vai assinada pelo(a) representante legal, Senhor(a) (...), CPF/MF (...), doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a(s) empresa(s) qualificadas neste instrumento, Cláusula Segunda, item 2.2., por meio de seus representantes legais, doravante(s) denominada(s) **DETENTORA(S)**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º ____/____, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 10.024/2019 e pelo Regulamento Próprio de Contratação e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- b) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- c) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- d) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- e) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- f) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO, PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º ____/____ e o Pregão n.º ____/____.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses (...), conforme Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata.

2.3. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a prestar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a execução poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O prestador deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante da prestação do serviço, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. Os serviços estão sujeitos a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitado total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia úteis corridos após o término efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o término efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser rejeitado quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) serviços de pequena monta;
- b) serviços concluídos de forma emergencial, sem prejuízo de posterior verificação de sua qualidade de segurança;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o aceite pelo fiscal do contrato da etapa concluída, utilizando como valor o custo individual orçado do objeto, conforme item 3, sendo paga parcela equivalente ao valor do serviço concluído.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a prestar os serviços objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

8.2. Durante a garantia, o serviço deverá ser novamente executado, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, serviços incompletos e defeituosos, devidamente comprovados pela contratada.

8.3. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

- a) indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registros nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas

fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

12.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município e nos sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de (...), para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

(...) | CPF/MF

ORGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(...) | CPF/MF

Testemunhas:

1ª. _____ 2ª. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei**

- a) que os documentos apresentados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) são autênticos aos originais (caso apresente algum documento sem autenticação digital).
- b) que cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº

ANEXO V ORDEM DE SERVIÇO

FORNECEDOR: (...) | CNPJ: (...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20____.

PREGÃO N.º ____/20____.

Autorizamos o fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

Item	Qtd.	Descrição Especificação	Valor Registrado (R\$)	
			Unitário	Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)
		Total		

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, Ribeirão Preto/SP

O prazo do pagamento é de até 10 (dez) dias após o aceite pelo fiscal do contrato da etapa concluída, utilizando como valor o custo individual orçado do objeto, conforme item 3, sendo paga parcela equivalente ao valor do serviço concluído.

Em cada Nota Fiscal deverá conter: (a) número do pregão; e (b) número da ata de registro de preços.

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de boleto bancário.

OBS: Devolver esta ordem de compra devidamente assinada até às 15h da data de emissão.

(...), (...) de (...) de (...)

Setor Requisitante



ANEXO VI

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS N.º: 064/2023. PROCESSO N.º: 161/2023. AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.** VALOR ESTIMADO: R\$ 480.999,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais). DATA DA REALIZAÇÃO: **A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 11/01/2024 e terá início às 09h00.** INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.